



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.002, DE 25 DE ABRIL DE 1986

(Dispõe sobre a transferência ao sistema de iluminação pública do Município de Mogi das Cruzes à ELEIROP PAULO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, em caráter definitivo, à ELEIROP PAULO-Eletricidade de São Paulo S/A o sistema de iluminação pública do Município.

ARTIGO 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, ocorrer-se-á obedecidas as condições do anexo termo, que para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A assinatura do termo dependerá da prévia formalização com a ELEIROP PAULO-Eletricidade de São Paulo S/A - do correspondente Protocolo de Intenções.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de abril de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TELLES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 25 de abril de 1986.